



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 232/2000

EMENTA: INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 2º DA LEI Nº 227/2000.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o Parágrafo Único no Artigo 2º da Lei nº 227/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2001, com a seguinte redação:

“PARÁGRAFO ÚNICO - A Lei Orçamentária, em cumprimento ao Inciso III, alínea b, do Artigo 5º da Lei Complementar 101, de 04-05-2000, conterà um valor de até 2% da receita corrente líquida a título de Reserva de Contingência”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 24 de novembro de 2000.

ROGÉRIO FELINI PASQUETTI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIA: 29-11-00

PÁGINA: 42